

**EDITAL PROPPEX n.º 19/2024**  
**SELEÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE**  
**CADASTRO – PROGRAMA ORLA EXPERTS**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a “**Seleção de Mentores Voluntários para composição de Cadastro – Programa Orla Experts**” nos termos abaixo especificados:

**1. OBJETIVO E DEFINIÇÕES**

1.1 O Programa Orla Experts objetiva formar um cadastro de mentores qualificados dispostos a oferecer, de forma voluntária, orientação especializada e suporte técnico e estratégico aos incubados da Incubadora Orla.

1.2 Para efeitos do presente edital, considera-se como:

- a) Mentor Voluntário: Profissional com notória qualificação que, de forma voluntária e sem remuneração, dedica seu tempo, conhecimento e experiência para orientar, aconselhar e apoiar os incubados no âmbito do programa de incubação da Incubadora Orla;
- b) Programa de Incubação: Conjunto de ações destinado a apoiar empresas constituídas ou empreendedores que pretendem constituir uma empresa, sob orientação técnica da Incubadora, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem o desenvolvimento de um produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora e parceiros por um período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, nos termos do Regulamento da Incubadora de Base Mista da UNIFEBE;
- c) Incubado: Empreendimento recém-criado ou já existente no mercado, que tenha ingressado ao programa de incubação e que se vincula à Incubadora mediante instrumento jurídico específico, para utilização de tecnologias disponibilizadas pela Incubadora e aprimoramento de suas ações de gestão empresarial e tecnológica, de forma residente, semirresidente ou não residente, que oportuniza à Incubadora a captação de

recursos para pesquisas aplicadas;

d) Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

## **2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

### **2.1 Podem se candidatar ao Programa Orla Experts:**

a) Professores da Instituição: professores de todas as áreas de conhecimento da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com experiência comprovada em ensino, pesquisa ou extensão;

b) Profissionais da Região: profissionais atuantes, no município de Brusque/SC e região, em diferentes setores da indústria, comércio, serviços ou tecnologia, que possuam experiência relevante em suas áreas de atuação;

c) Empreendedores: empreendedores com experiência prática na criação e gestão de negócios, incluindo aqueles que já tenham passado pelo processo de incubação e outros que tenham experiência relevante no mercado;

d) Especialistas Técnicos: especialistas com conhecimentos técnicos específicos que sejam relevantes para os projetos incubados, incluindo, mas não se limitando a, áreas como tecnologia da informação, engenharia, design, marketing, finanças e gestão;

e) Consultores e Assessores: profissionais que atuam como consultores ou assessores em suas respectivas áreas de expertise, com experiência prática em orientação e apoio a negócios em fase de desenvolvimento;

f) Representantes de Empresas Consolidadas: executivos e gestores de empresas consolidadas, que possuam ampla experiência em gestão, estratégia, inovação ou tecnologia.

### **2.2 Os candidatos deverão possuir notório expertise em uma, ou mais áreas:**

a) Gestão e Administração: mentores com experiência em gestão empresarial, administração de negócios, liderança, desenvolvimento organizacional, planejamento estratégico e gestão de recursos humanos;

- b) Tecnologia da Informação: especialistas em Tecnologia da Informação, incluindo desenvolvimento de software, segurança da informação, infraestrutura de rede, inteligência artificial, ciência de dados e gestão de projetos tecnológicos;
- c) Educação e Formação: profissionais com experiência em ensino, desenvolvimento de programas educacionais, capacitação profissional, metodologias de ensino e aprendizagem, e gestão educacional;
- d) Saúde: mentores com expertise em áreas da saúde, incluindo gestão hospitalar, inovação em saúde, biotecnologia, farmacêutica, saúde pública e telemedicina;
- e) Engenharia: especialistas em diversas disciplinas da engenharia, como engenharia civil, mecânica, elétrica, ambiental, de produção e de materiais, oferecendo suporte técnico e estratégico para projetos inovadores;
- f) Ciência e Pesquisa: pesquisadores e cientistas com experiência em pesquisa e desenvolvimento, inovação científica, transferência de tecnologia e gestão de projetos de pesquisa;
- g) Comunicação e Marketing: profissionais de comunicação, publicidade, marketing digital, relações públicas, branding e estratégias de marketing;
- h) Direito e Legislação: mentores com experiência em direito empresarial, propriedade intelectual, contratos, e regulamentação, oferecendo orientação legal para garantir a conformidade e proteção dos negócios incubados;
- i) Economia e Finanças: especialistas em planejamento financeiro, controle de custos, captação de recursos e análise econômica, ajudando os incubados a desenvolver estratégias financeiras eficientes e sustentáveis;
- j) Indústria e Manufatura: profissionais com expertise em processos industriais, automação, controle de qualidade e gestão da cadeia de suprimentos, auxiliando na otimização da produção e integração de novas tecnologias.

### **3. DO VOLUNTARIADO**

3.1 O Programa Orla Experts visa proporcionar aos candidatos a oportunidade de realização de trabalho de mentoria voluntária no programa de incubação, de forma facultativa e não remunerada.

3.2 A atividade a ser desempenhada pelos mentores voluntários não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, de modo que os candidatos selecionados por meio

deste Edital, deverão firmar Termo de Adesão à Mentoria Voluntária, redigido nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Anexo Único), antes do início de suas atividades.

3.3 O presente Edital tem vigência de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

3.4 A carga horária de atividades dos mentores voluntários poderá ser executada de acordo com a disponibilidade e consenso entre a Incubadora e do mentor voluntário.

3.5 As mentorias poderão ser realizadas individualmente (presencial ou à distância) ou em grupo (presencial ou à distância), conforme negociação entre as partes.

3.6 Cabe ao mentor voluntário atender às normas internas da UNIFEBE, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade.

3.7 É responsabilidade do mentor voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

3.8 Cabe ao mentor voluntário atuar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

3.9 Será fornecido ao mentor voluntário um Certificado de Atividade de Extensão de cunho Social, emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, especificando a carga horária total dedicada às atividades de mentoria.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 Os candidatos a mentores voluntários aprovados neste Edital, irão compor um cadastro de mentores da Incubadora Orla.

4.2 O início das atividades de mentoria voluntária dependerá da necessidade dos Incubados que estiverem no programa de incubação, bem como da disponibilidade dos mentores de cada área, observado o procedimento previsto no item 6 deste Edital.

#### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá disponibilizar as informações necessárias por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em

<https://forms.gle/7yXBbNGvVroW93VQA>

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será desenvolvido internamente, por meio de 3 (três) fases distintas: (i) Homologação das inscrições; (ii) Avaliação do perfil; e (iii) Confirmação da adesão.

6.2 **Homologação das inscrições:** consiste na verificação da conformidade das informações fornecidas pelos candidatos com os requisitos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes procedimentos:

- a) Verificação do preenchimento completo e correto do formulário de inscrição, a adequação do perfil do candidato às áreas de expertise exigidas e a submissão de todos os documentos obrigatórios;
- b) Inscrições incompletas ou que não atendam aos critérios deste Edital serão desconsideradas;
- c) Candidatos cujas inscrições forem homologadas seguirão para a próxima etapa do processo de seleção.

6.3 **Avaliação do Perfil:** a avaliação dos candidatos será realizada pela coordenação da incubadora, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância da Área de Especialização: a área de especialização do candidato deve ser relevante e complementar às necessidades dos incubados;
- b) Anos de Experiência: a experiência profissional do candidato será avaliada para assegurar que possui o conhecimento necessário para orientar os incubados;
- c) Experiência Prévia como Mentor: experiência prévia em mentoria será considerada um diferencial, mas não é um requisito obrigatório;
- d) Disponibilidade de Tempo: a disponibilidade de tempo do candidato para participar das atividades de mentoria será avaliada para garantir o comprometimento com o programa;
- e) Motivação: a motivação expressa pelo candidato para se tornar mentor na Orla será analisada para entender o seu compromisso e interesse em contribuir para o

desenvolvimento do ecossistema de inovação;

f) Habilidades e Conhecimentos Oferecidos: as habilidades e conhecimentos específicos que o candidato pode oferecer serão avaliados para assegurar que são alinhados com as necessidades dos incubados.

**6.4 Confirmação da Adesão:** a homologação final do candidato como mentor voluntário ocorrerá após a assinatura do Termo de Adesão à Mentoria Voluntária e de Autorização para Uso de Imagem (Anexo Único), considerando que:

a) Durante a etapa de Avaliação do Perfil, a coordenação da incubadora poderá solicitar documentação complementar para fins de comprovação das informações enviadas no formulário de inscrição;

b) O candidato terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar a documentação, a ser solicitada por e-mail;

c) O não envio da documentação dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação do candidato.

## 7. DO CRONOGRAMA

Fase	Etapa	Datas
Homologação das Inscrições	Submissão das inscrições	30/8/2024 a 25/9/2024
	Divulgação dos inscritos	Até 4/10/2024
Avaliação do perfil	Realização da avaliação do perfil	7 à 11/10/2024
	Divulgação preliminar dos mentores aprovados	Até 18/10/2024
Confirmação da Adesão	Envio de documentos comprobatórios	21 à 25/10/2024
	Assinatura do Termo de Adesão	28/10/2024 à 8/11/2024
	Divulgação final dos mentores aprovados	Até 14/11/2024

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O resultado da classificação preliminar, será divulgado até o dia 18 de outubro de 2024, no site da UNIFEBE.

8.2 Do resultado da classificação preliminar, os candidatos poderão submeter recurso à coordenação da Incubadora, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis da data de sua publicação, por meio do e-mail [incubadoraorla@unifebe.edu.br](mailto:incubadoraorla@unifebe.edu.br).

8.3 Encerrada a fase recursal e cumprida a etapa de Confirmação da Adesão, o resultado da classificação final, será divulgado até o dia 14 de novembro de 2024, no site da UNIFEBE.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Todas as informações recebidas em razão do presente Edital serão tratadas como confidenciais.

9.2 Questões como segurança, limpeza dos espaços individuais e compartilhados, assim como regras para uso dos locais estarão dispostas nos documentos que vinculam a Incubadora e a empresa incubada, devendo ser observado, em qualquer hipótese, o Regulamento da Incubadora de Base Mista da UNIFEBE.

9.3 A UNIFEBE reserva-se ao direito de revogar o presente Edital a qualquer tempo, bem como descontinuar o Projeto Orla Experts, sem qualquer ônus, de acordo com o interesse Institucional.

9.4 A FEBE/Incubadora poderá desclassificar o candidato aprovado em caráter preliminar caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente Edital.

9.4.1 A seleção no presente Edital, não gera direito adquirido aos seus participantes, de modo que a FEBE/Incubadora poderá, à seu juízo e a qualquer tempo, rescindir o Termo de Adesão à Mentoria Voluntária firmado com o Mentor Voluntário, sem qualquer ônus, de acordo com o interesse institucional.

9.5 Os candidatos, ao realizarem sua inscrição, aceitam as condições estabelecidas neste Edital, responsabilizam-se por todas as informações prestadas, permitindo que a Incubadora, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

9.6 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junta à Coordenação da Incubadora, por meio do e-mail [incubadoraorla@unifebe.edu.br](mailto:incubadoraorla@unifebe.edu.br).

9.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 30 de agosto de 2024.

Prof.<sup>a</sup> EDINÉIA PEREIRA DA SILVA

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE ADESÃO À MENTORIA VOLUNTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE**  
**IMAGEM**

**1. Termo de Adesão à Mentoria Voluntária**

Eu, [Nome Completo do Mentor], CPF nº [Número do CPF], residente à [Endereço Completo], declaro, por meio deste documento, minha adesão voluntária ao Programa Orla Experts da Incubadora Orla, vinculado à Fundação Educacional de Brusque - FEBE. Como mentor voluntário, comprometo-me a:

- 1.1. Contribuir com meu tempo, conhecimento e experiência para orientar e apoiar os incubados no desenvolvimento de seus negócios e projetos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Incubadora Orla.
- 1.2. Participar das atividades de mentoria de forma voluntária e não remunerada, ciente de que esta atividade não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista entre mim e a Fundação Educacional de Brusque - FEBE, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. Manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações compartilhadas durante o processo de mentoria, conforme as normas internas da instituição.
- 1.4. Cumprir as atividades de mentoria com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Incubadora Orla.

**2. Autorização para Uso de Imagem**

- 2.1. Autorizo, desde já, a Fundação Educacional de Brusque - FEBE e a Incubadora Orla a utilizarem, sem ônus, minha imagem, voz e nome em materiais de divulgação e publicidade relacionados ao Programa Orla Experts, seja em mídia impressa, digital, televisiva ou qualquer outro meio de comunicação.
- 2.2. Declaro estar ciente de que a utilização de minha imagem será exclusivamente para fins institucionais e de promoção das atividades da Incubadora Orla, não havendo qualquer finalidade comercial ou de exploração de minha imagem.
- 2.3. Esta autorização é concedida por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito, respeitando-se as produções já realizadas e publicadas.

**3. Disposições Gerais**

- 3.1. Ao assinar este Termo, declaro que todas as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades e obrigações assumidas como mentor voluntário.
- 3.2. Este Termo entra em vigor a partir da data de assinatura, permanecendo válido enquanto durar a minha participação no Programa Orla Experts ou até que uma das partes solicite a rescisão deste acordo.

Brusque: [Dia] de [Mês] de [Ano]

---

Assinatura do Mentor:

---

Coordenação da Incubadora: